CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

CONTRATANTE (UASG) 987171 - MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do prédio da Creche Municipal “Délcio Cavanha”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 149.877,51 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 04/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
11h00 min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

LOCAL:
www.gov.br/compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20774/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tapiraí, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 66, de 27 de outubro de 2026, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do prédio da Creche Municipal "Délcio Cavanha",** nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Será permitida a participação de:

2.7.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o subitem **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.12. A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do item.
4.1.2. Marca.
4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc.

II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Caso não se trate de licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 66/2026.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, nos termos do item **6.8.7**.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não e ncontrada. e **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 73/2022, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.8.3. Na contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, preliminarmente, as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observados os subitens 6.9.5 e 6.9.6.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.6. Em qualquer caso, a inexequibilidade só será declarada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.7. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **junto a Diretoria de Obras, nos dias úteis, das 09:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, através do email obras@tapirai.sp.gov.br,** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1.**

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes@tapirai.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições do Capítulo XXV do Decreto Municipal nº 66/2026, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa, moratória ou compensatória, nos termos dos arts. 116 a 120 do Decreto Municipal nº 66/2026, observado o seguinte:

9.2.2.1. A multa moratória, decorrente do atraso injustificado na execução do contrato, incidirá sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes percentuais: I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia; II - 1% (um por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicado em acréscimo ao percentual previsto no inciso I (art. 117 do Decreto Municipal nº 66/2026).

9.2.2.2. A soma das multas moratórias não excederá 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, e o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a

conversão da multa moratória em compensatória, na forma do art. 119 do Decreto Municipal nº 66/2026.

9.2.2.3. A multa compensatória, decorrente de qualquer das infrações previstas no subitem 9.1, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, observadas as faixas, as bases de cálculo e a dosimetria previstas nos arts. 118 e 123 a 126 do Decreto Municipal nº 66/2026.

9.2.2.4. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que decorrentes de fatos geradores distintos e observada a proporcionalidade (art. 116, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 66/2026).

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos dos arts. 124 e 125 do Decreto Municipal nº 66/2026

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 120 do Decreto Municipal nº 66/2026.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação das sanções de advertência e de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157; art. 115, § 2º, do Decreto Municipal nº 66/2026).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os prazos-base e critérios do art. 121 do Decreto Municipal nº 66/2026.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, observados os prazos-base e critérios do art. 122 do Decreto Municipal nº 66/2026.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, assim considerado o Prefeito Municipal (art. 136, § 2º, do Decreto Municipal nº 66/2026), que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido pelo Secretário Municipal da pasta no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 136, § 3º, do Decreto Municipal nº 66/2026).

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: *licitacoes@tapirai.sp.gov.br.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piedade/SP.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo
- 11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.
11.12.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

Tapiraí, 18 de novembro de 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a execução da obra de **"Ampliação da Creche Municipal "Délcio Cavanha""**,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- ✓ Item: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **Ampliação da Creche Municipal "Délcio Cavanha".**
- ✓ Localidade: Avenida Raul Leite Magalhães - Centro.
- ✓ CatServ: Descrição: Obras Civis Públicas (construção); Grupo: 542; Serviço: 5622

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como "obras comum", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DOS PRAZOS:

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste Edital.

1.2.3.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas

despesas. Verificada a condição resolutiva a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.2.5. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses e deverá coincidir com o período definido no Cronograma Físico Financeiro deste Termo.

1.2.6. O prazo previsto no item 1.2.5, acima, será contado da data indicada na Autorização para Início dos Serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.3.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

1.3.1.1. Fornecimento e instalação de forro em gesso
1.3.1.2. Fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio;
1.3.1.3. Pintura de paredes, tetos e esquadrias;
1.3.1.4. Instalações elétricas.

1.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.3.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

1.3.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

1.3.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

1.3.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA;

1.3.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE;

1.3.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

1.3.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

1.3.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

1.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo V deste Edital.

2.2. A realização desta obra é de interesse público, pois visa à ampliação da Creche Municipal, proporcionando melhores condições de infraestrutura, conforto, segurança e funcionalidade dos espaços, de modo a atender adequadamente às necessidades dos alunos e profissionais da unidade, bem como ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de educação infantil oferecidos à população.

2.3. Essa contratação, portanto, tem como objetivo viabilizar a ampliação da Creche Municipal, por meio da construção de uma nova sala de aula, visando atender à demanda por vagas e proporcionar melhores condições de atendimento às crianças.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O escopo inclui, de forma ampla, os serviços de administração de obra, serviços preliminares, infraestrutura, alvenaria, forro, cobertura, piso, esquadrias, pintura, instalações, e serviços complementares.

3.3. Os serviços detalhados constam no ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de

materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

4.1.2. Os colaboradores da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE, deverão aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços.

4.1.3. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou situação similar, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), caso requerido pela legislação municipal, assim como apresentar os comprovantes de transporte de resíduos ou documento equivalente.

4.1.4. A CONTRATADA, além de atender às exigências legais do município e ao PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. 4.2. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. DA VISTORIA:

4.3.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

4.3.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da Prefeitura do Município de Tapiraí designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

5.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

5.2.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

5.2.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

5.2.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

5.2.1.3.1. Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2.1.3.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

5.2.1.3.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

5.2.1.4. Comprovante de contratação de Seguro de:

5.2.1.4.1. Responsabilidade civil, com importância segurada correspondente a 10% do valor total do contrato, para ressarcimento de danos.

5.2.1.4.2. Risco de engenharia, com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato.

5.2.1.4.3. A data do término da vigência dos seguros deverá considerar, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

5.2.1.5. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

5.2.1.5.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.

5.2.1.5.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

5.2.1.5.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

5.2.1.5.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no e-Social.

5.2.1.5.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

5.2.1.6. Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

5.2.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS), os seguintes itens:

5.2.2.1. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

5.2.2.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

5.2.2.3 Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

5.2.2.4. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

5.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A Autorização para Início de Serviços (AIS) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

5.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Os serviços serão prestados nos locais mencionados no item 1.1.1, acima.

5.5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, meios necessários à execução da fiscalização e da medição dos serviços por parte da Administração.

5.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h00 às 18h00.

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

5.5.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

5.6. DA EQUIPE DE TRABALHO:

5.6.1. A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas,

garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

5.6.1.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

5.6.2. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

5.6.3. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

5.7. DO PREPOSTO:

5.7.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

5.7.2. O preposto será um funcionário da CONTRATADA, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

5.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra ou na sede da Prefeitura, conforme o caso.

5.7.3.1. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.7.3.2. Considera-se como endereço da Sede da Prefeitura a Rua Augusto Moritz, nº 305, Centro, Tapiraí/SP, CEP 18180-019.

5.7.4. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

5.7.5. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

5.8. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RESIDENTE:

5.8.1. A CONTRATADA deverá manter a presença de responsável técnico residente, de forma integral, assegurando a habilitação e a capacitação profissional para as atividades de supervisão e de gestão da obra.

5.9. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO:

5.9.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.9.1.1. A CONTRATADA deverá designar um colaborador para acompanhar e para adotar as medidas necessárias para atendimento de seus colaboradores acidentados ou acometidos por mal súbito.

5.9.2. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao CONTRATANTE:

5.9.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

5.9.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

5.9.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários.

5.9.2.4. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.9.3. A CONTRATADA deverá manter a presença de engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, quando do cumprimento das ações/medidas de segurança e de eventual acompanhamento na execução das atividades de risco, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.

5.9.4. A CONTRATADA deverá manter a presença de técnico de segurança do trabalho, ou outro profissional qualificado para tal atribuição, para acompanhamento em tempo integral dos trabalhos em altura com a emissão da documentação técnica de segurança pertinente.

5.9.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras ou, para as atividades não rotineiras, a permissão de trabalho, incluindo a Análise de Risco.

5.9.4.2. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

5.9.4.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

5.9.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

5.9.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

5.9.5.2. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.

5.10. DO DIÁRIO DE OBRAS:

5.10.1. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

5.11. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:

5.11.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

5.11.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.11.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.11.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.11.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

5.11.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

5.11.2.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

5.11.3. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.

5.11.4. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.11.5. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

5.11.6. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.

5.11.7. Esquadrias, cantos e encontros que demandem acabamento linear, deverão ser protegidos com a aplicação de fita adesiva antes do início do serviço, sob pena de paralisação do serviço.

5.11.8. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo CONTRATANTE, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.

5.11.9. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com o CONTRATANTE.

5.11.10. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).

5.11.11. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 66.819/2022. Nos casos de fornecedores de outros Estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos das normas legais cabíveis.

5.11.12. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem mineral, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMINÉRIO, em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.409/2022.

5.11.13. Quando da interrupção ou desativação, total ou parcial, de sistemas da infraestrutura predial, a CONTRATADA deverá observar a cautela técnica e realizar a comunicação prévia.

5.12. DAS ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

5.12.1. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual, notadamente na etapa de demolição e emassamento.

5.12.2. A limpeza engloba áreas internas da edificação no caso da entrada de particulado e sujidades no interior da edificação.

5.12.3. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

5.12.4. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

5.12.5. Deverão ser instaladas todas as sinalizações/comunicações necessárias, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores.

5.12.6. Para os serviços de pintura e de transporte de entulho, deverão ser previstas a devida proteção do piso e dos equipamentos do ambiente, de forma a prover a devida proteção contra eventuais respingos de tinta, de poeira e demais sujidades.

5.12.7. Quando da carga e do transporte de entulhos e demais materiais, deverão ser realizados de forma a não danificar as instalações construídas.

5.13. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES:

5.13.1. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.13.2. A CONTRATADA deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

5.13.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.13.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

5.13.4.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

5.13.5. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.13.6. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

5.13.7. Deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.

5.13.8. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição

5.13.9. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

5.13.10. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

6.1.6. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

6.1.7. Deverá fornecer o adicional de insalubridade, de periculosidade e demais adicionais e gratificações aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho e legislação pertinente.

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

6.1.10. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.

6.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais, eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da GESTÃO DO CONTRATO e dos FISCAIS DO CONTRATO.

7.1.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por COMISSÃO DO CONTRATO, designada para esse fim.

8.1.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATADA aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

8.1.2. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.

8.1.3. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o FISCAL do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

8.2. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

8.2.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.2.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

8.2.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com os FISCAIS e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

8.2.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, periódica e eventual dos colaboradores da CONTRATADA.

8.2.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.2.6. Realizar a medição, em conjunto com os FISCAIS, e autorizar a emissão das notas fiscais.

8.2.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.2.8. Exigir da CONTRATADA os exames médicos, cursos/treinamentos, ficha de entrega de uniforme e equipamentos e demais documentos com validade/periodicidade determinada.

8.2.9. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

8.2.10. Oficiar a CONTRATADA e a seguradora, em assuntos de sua competência.

8.2.11. Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrava em caso de descumprimentos contratuais.

8.2.12. Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

8.2.13. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

8.3. Compete aos FISCAIS DO CONTRATO:

8.3.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.
8.3.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do contrato.
8.3.3. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.
8.3.4. Acompanhar os colaboradores da CONTRATADA, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.
8.3.5. Emitir a guia de recolhimento do tributo municipal (ISS), com a inclusão no respectivo processo SEI, quando o caso.
8.3.6. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. DA MEDIÇÃO:

9.1.1. Após o término de cada etapa de execução contratual, nos termos do ANEXO E - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou da sua última revisão, a CONTRATADA apresentará proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados, com base no ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS.

9.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:
9.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

9.1.3. Recepcionada a contra proposta de medição, a CONTRATADA:
9.1.3.1. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

9.1.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:
9.1.4.1. Aprovará a medição;
9.1.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:
9.1.4.2.1.Comprovação da ausência no rol de inscritos na Dívida Ativa do Município de Tapiraí;
9.1.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.1.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
9.1.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.1.4.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.
9.1.4.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

9.1.4.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador o CONTRATANTE, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

9.1.4.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

9.1.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

9.1.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

9.1.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

9.1.6.1. Realizará a conferência da documentação.

9.1.6.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.6.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.1.6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e encaminhadas à COMISSÃO DO CONTRATO, para a instrução do pagamento.

9.2.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a COMISSÃO DO CONTRATO atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento, mediante emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

9.2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, modo de disputa Aberto, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

10.3.2. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação, nos acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

10.3.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.3.4. Da Habilitação Jurídica:

10.3.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

10.3.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.5. Da Qualificação Técnico-Profissional e da Qualificação Técnico-Operacional:

10.3.5.1. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

10.3.5.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.3.5.2. A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a saber:

10.3.5.2.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação da Creche Municipal “Délcio Cavanha”.

10.3.5.2.1.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

a) na execução de cobertura em telhamento de barro de no mínimo 80,29 m².

10.3.5.3. A comprovação a que se refere o subitem 10.3.5.2.1, acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante.

10.3.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Tapiraí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.6. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.6.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Da Habilitação Econômico-Financeira:

10.3.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.7.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

10.3.7.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.7.2.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

10.3.7.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.8. Das Outras Comprovações:

10.3.8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) Tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto Estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) Compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS:

11.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 149.877,51 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), como se depreende dos documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

11.2. DO REAJUSTE:

11.2.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

11.3.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

11.3.2. A intelecção dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste instrumento e de todos os seus ANEXOS.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Tapiraí.

12.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 12.265.0011.1066, Elemento: 4.4.90.51.00, Ficha 462.

13. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

13.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14. DESCRIÇÕES, QUANTIDADE, PREÇOS REFERENCIAIS E REDUÇÕES MÍNIMAS

BDI acordão TCU: 20,34%							FONTE	SINAPI SETEMBRO/2026 - BOLETIM CDHU 203 - SEM DESONERAÇÃO
ITEM	**BASE SERVIÇOS**	**CÓDIGO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%**	**VALOR TOTAL**
1			**Serviços Preliminares**					**R$7.778,93**
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R$207,80	R$250,07	R$1.125,30
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	54,46	R$18,68	R$22,48	R$1.224,23
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	10,35	R$114,38	R$137,64	R$1.424,62
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,88	R$95,60	R$115,05	R$676,46
1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	2,10	R$262,90	R$316,37	R$664,39

1.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	18,55	R$14,34	R$17,26	R$320,11
1.7	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²	108,84	R$5,20	R$6,26	R$681,09
1.8	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	108,84	R$11,21	R$13,49	R$1.468,26
1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni	1,00	R$26,49	R$31,88	R$31,88
1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	5,00	R$15,89	R$19,13	R$95,63
1.11	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	1,50	R$37,09	R$44,63	R$66,95
2			**Canteiro de Obras**					**R$3.381,51**
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	2,00	R$1.259,83	R$1.516,08	R$3.032,16
2.2	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	10,00	R$14,54	R$17,50	R$174,97
2.3	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	5,00	R$28,98	R$34,87	R$174,37
3			**Infraestrutura**					**R$18.662,80**
3.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	44,00	R$140,10	R$168,60	R$7.418,24
3.2	CDHU	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	uni	15,00	R$15,92	R$19,16	R$287,37
3.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,42	R$71,70	R$86,28	R$381,37
3.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,82	R$22,29	R$26,82	R$22,00
3.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,39	R$224,12	R$269,71	R$105,19
3.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	21,86	R$115,03	R$138,43	R$3.026,02
3.7	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	m³	2,88	R$598,88	R$720,69	R$2.075,59

3.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,88	R$201,56	R$242,56	R$698,57
3.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	316,18	R$10,38	R$12,49	R$3.949,50
3.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	26,99	R$21,52	R$25,90	R$698,96
4			**Alvenaria e divisórias**					**R$18.059,11**
4.1	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 6 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_07/2026	m²	141,64	R$93,42	R$112,42	R$15.923,40
4.2	CDHU	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	m	29,26	R$12,43	R$14,96	R$437,68
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	1,13	R$487,41	R$586,55	R$662,80
4.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,13	R$139,22	R$167,54	R$189,32
4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	67,72	R$10,38	R$12,49	R$845,91
5			**Cobertura e forro**					**R$54.273,75**
5.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro	m²	160,58	R$183,11	R$220,35	R$35.384,54
5.2	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m²	160,58	R$75,24	R$90,54	R$14.539,53
5.3	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	12,50	R$35,88	R$43,18	R$539,72
5.4	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	38,78	R$81,64	R$98,25	R$3.809,96
6			**Piso**					**R$6.667,15**
6.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	40,27	R$3,81	R$4,58	R$184,64
6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	1,21	R$224,12	R$269,71	R$326,34
6.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	2,01	R$430,20	R$517,70	R$1.040,58

6.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,01	R$100,78	R$121,28	R$243,77
6.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,21	R$912,76	R$1.098,42	R$1.329,08
6.6	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	40,27	R$50,64	R$60,94	R$2.454,06
6.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	34,95	R$6,78	R$8,16	R$285,16
6.8	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	40,27	R$15,14	R$18,22	R$733,70
6.9	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	34,95	R$1,66	R$2,00	R$69,82
7			**Revestimento parede**					**R$11.047,89**
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	261,34	R$8,27	R$9,95	R$2.600,89
7.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	169,18	R$26,10	R$31,41	R$5.313,73
7.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	169,18	R$15,39	R$18,52	R$3.133,27
8			**Esquadrias e grades**					**R$18.965,74**
8.1	CDHU	25.01.371	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	10,80	R$1.150,15	R$1.384,09	R$14.948,18
8.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	3,36	R$516,77	R$621,88	R$2.089,52
8.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm, incluindo guarnição	uni	2,00	R$678,38	R$816,36	R$1.632,72
8.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	uni	2,00	R$122,70	R$147,66	R$295,31
9			**Pintura**					**R$5.819,85**
9.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	169,18	R$11,67	R$14,04	R$2.375,91
9.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	169,18	R$5,17	R$6,22	R$1.052,57

9.3	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	38,78	R$14,83	R$17,85	R$692,08
9.4	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	38,78	R$6,46	R$7,77	R$301,47
9.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	6,72	R$55,76	R$67,10	R$450,92
9.6	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica - forro	m²	38,78	R$20,29	R$24,42	R$946,89
10			**Instalações Elétricas**					**R$3.107,78**
10.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm - COR AMARELO	m	50,00	R$20,04	R$24,12	R$1.205,81
10.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R$5,39	R$6,49	R$648,63
10.3	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	uni	7,00	R$18,47	R$22,23	R$155,59
10.4	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA LED TIPO QUADRADA DE EMBUTIR NO FORRO - BRANCO NEUTRO - 36 W	uni	6,00	R$95,49	R$114,91	R$689,48
10.5	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	uni	1,00	R$108,73	R$130,85	R$130,85
10.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	4,00	R$31,13	R$37,46	R$149,85
10.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00	R$35,34	R$42,53	R$127,58
11			**Serviços complementares**					**R$2.113,00**
11.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	44,59	R$16,73	R$20,13	R$897,73
11.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	12,82	R$3,81	R$4,58	R$58,78
11.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	2,14	R$115,03	R$138,43	R$296,23
11.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3 cm	m³	0,38	R$224,12	R$269,71	R$102,49
11.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 7 cm	m³	0,90	R$598,88	R$720,69	R$648,62

11.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,90	R$100,78	R$121,28	R$109,15
			TOTAL					**R$ 149.877,51**

15. DOS ANEXOS:

15.1. O presente Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO;

15.1.2. ANEXO B – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

15.1.3. ANEXO C - DESENHOS TÉCNICOS;

15.1.4. ANEXO D - PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTOS;

15.1.5. ANEXO E - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. ***Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;***
2. ***Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada;***
3. ***Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;***
4. ***Os funcionários que forem executar serviços de instalações elétricas, deverão possuir curso em NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;***
5. ***Os funcionários que forem executar serviços em altura ≥ 2,00 m, deverão possuir curso em NR 35 – Trabalho em altura.***

1. Serviços Preliminares

1.1 Placa da Obra

A obra deverá ser identificada através de placa, constituída por: placa em lona com impressão digital, com requadro e estrutura de fixação em madeira. As marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, deverão obedecer ao modelo fornecido pela Prefeitura.

O item remunera também o fornecimento de materiais, acessórios e mão-de-obra para sua instalação, como: pontaletes em Cedrinho ou Cambará de 3" x 3", cimento e areia. Deverá ter dimensões de 1,50 x 3,00 m.

1.2 Locação de obra

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira.

1.3 Remoção de entulho

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela CETESB, e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

1.4 Demolições e Retiradas

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de retiradas e demolições manuais, conforme indicado no projeto. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. Os itens retirados deverão ser empilhados para retirada pelo Município.

2. Canteiro de Obras

2.1 Banheiro químico

Deverá ser instalado banheiro químico no local, medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês). O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes uma vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

2.2 Andaime tubular metálico tipo torre

Deverá ser locado andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), para auxílio em alguns serviços. Inclui a mão de obra necessária para transporte interno na obra, quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada, pisos metálicos.

3. Infraestrutura

Os serviços em fundações serão executados em estrita observância às disposições do projeto, seguindo as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

3.1 Brocas de concreto

A fundação será executada através de brocas de concreto. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

O concreto deverá ser usinado com fck igual ou superior a 25 MPa; armado conforme projeto, em aço CA-50. O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 30 cm.

3.2 Bloco de coroamento e viga baldrame

As vigas baldrames e blocos de coroamento da construção serão executadas nas dimensões e especificações indicadas em projeto, armados com aço CA-50 e preenchidos com concreto usinado com fck igual ou superior a 25 MPa, lançado sobre lastro de brita de 5 cm de espessura.

Deverão ser executadas em algumas vigas já existentes, furações para encaixe das novas armaduras. Os itens remuneram o fornecimento do serviço de perfuração, em elementos estruturais de concreto armado, com diâmetro e profundidade conforme projeto, incluindo os serviços de colagem da ferragem.

3.3 Formas e Escoramentos

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de maneira a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contraflechas necessárias e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,00 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas em sua parte inferior para facilitar a limpeza. As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados em sua superfície antes da colocação da armadura.

As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto. A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- **Faces laterais: 3 dias;**
- **Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;**
- **Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.**

3.4 Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

3.5 Concreto

O concreto poderá ser moldado no local, com traço correspondente a resistência característica mínima de 25 MPa. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. Deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não superiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

3.6 Aditivo

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho. Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

3.7 Dosagem

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural (25 MPa). Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- **Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);**
- **Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;**
- **Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;**
- **Composição granulométrica dos agregados;**
- **Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;**
- **Controle de qualidade a que será submetido o concreto;**
- **Adensamento a que será submetido o concreto;**
- **Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).**

O traço deverá será apresentado previamente à fiscalização, devendo também ser feito a coleta dos corpos de prova para ensaio de resistência.

3.8 Lançamento

O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 2,00 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,00 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local, de maneira que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

3.9 Juntas de Concretagem

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado. Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

3.10 Limpeza e Tratamento Final do Concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água. As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante. As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

3.11 Impermeabilização

Os blocos, vigas baldrames e canaletas deverão ser impermeabilizadas. Será medido por área de impermeabilização executada (m²). O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:

- Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

4. Alvenaria

4.1 Assentamento de alvenaria

- Estrutural em bloco cerâmico 14x19x39 cm:

A construção será confeccionada em blocos e canaletas estruturais de cerâmica 14x19x39 cm, 14x19x19 cm e 14x19x34 cm (espessura de 14 cm), com resistência de 6 Mpa, assentadas com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:1:6 com preparo mecânico (betoneira), conforme composição auxiliar

de argamassa. Os pontos de graute deverão ser executados conforme projeto. Norma técnica NBR 16868.

- Demarcação da alvenaria: materialização dos eixos ortogonais de referência, demarcação das faces das paredes a partir destes eixos, execução da primeira fiada;

- Elevação da alvenaria: assentamento dos componentes com a utilização de argamassa aplicada com palheta.

Todas as paredes deverão ser assentadas obedecendo o nível, prumo e esquadro. Deverá ser feita a amarração durante o assentamento das fiadas. As juntas entre uma fiada e outra deverão ter a espessura de 10 mm, sendo retirado o excesso de argamassa para uma melhor aderência do emboço na parede de vedação.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

Nos vãos das portas, janelas e respaldos deverão ser executados vergas e contravergas executadas com canaletas de bloco de concreto, preenchidas em argamassa graute, armadas com 1 barra de Ø 10 mm de aço CA-50, conforme indicado em projeto.

4.2 Junta estrutural

Nos pontos entre a alvenaria estrutural e a construção existente deverá ser aplicado selante à base de poliuretano monocomponente, com alta aderência e viscosidade, e cura com umidade do ar, proporcionando elastômero flexível, acabamento liso com profundidde e largura mínima de 5 mm.

5. Cobertura

5.1 Estrutura de Madeira

A estrutura do telhado deverá ser em madeira tesourada. Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária

para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.

5.2 Telhamento

A cobertura da construção será em telha cerâmica do tipo romana, na inclinação indicada em projeto, incluindo material e mão de obra para fixação e emboçamento das telhas, incluindo cumeeiras e beirais.

5.3 Forro

O item remunera o fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado, tipo drywall, constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

6. Piso

6.1 Regularização

Deverá ser feito a regularização do terreno antes de receber o contrapiso.

6.2 Contrapiso

A superfície deverá ser regularizada e compactada para recebimento de camada de 5 cm de brita. O contrapiso será executado em concreto moldado "in loco", com consumo de cimento mínimo de 150 kg/m³, na espessura de 5 cm.

6.3 Argamassa de regularização

Deverá ser executado a regularização de todo contrapiso/laje com argamassa, antecedendo a execução do piso, com espessura de 3 cm. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

6.4 Piso cerâmico

O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada retificada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;

b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção,

resistência mecânica baixa);

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

f) Carga de ruptura > 500 N;

g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;

h) Resistente a gretagem;

i) Resistente ao choque térmico;

j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

6.5 Rodapé em cerâmica

Será executado nas mesmas especificações do piso, com altura de 7 cm.

7. Revestimentos

7.1 Chapisco

Todas as paredes deverão receber chapisco. Deverá ser executado usando materiais e técnicas apropriadas para melhorar as condições de aderência da camada do revestimento, criando uma superfície de rugosidade adequada e regularizando a capacidade de absorção inicial da base. Deve ser aplicado com rolo de espuma usando areia grossa no traço 1:3.

7.2 Emboço

Todas as paredes externas e as paredes internas até a altura do forro deverão receber emboço e reboco.

O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, sarrafeado, devendo ter pelo menos 1,5 cm de espessura. Deverá ser executado através de taliscas e guias. O período de cura do emboço, antes da aplicação de qualquer revestimento, deve ser igual ou maior a sete dias. O reboco remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

8. Esquadrias

8.1 Janela basculante em alumínio

As janelas serão em alumínio basculante. O item remunera o fornecimento do caixilho tipo basculante, constituído por perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, linha comercial, com vidro mini boreal; referência comercial Sasazaki, Gravia, Atlantica ou equivalente. Remunera também os

respectivos elementos para fixação, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

8.2 Porta de correr em alumínio

A porta de acesso à área externa será em alumínio, de correr, com duas folhas e vidro liso incolor de 5 mm na parte superior. Terá dimensões de 1,60x2,10 m, com estrutura e puxador em alumínio branco, incluindo ferragens. Remunera todos os materiais e mão de obra para instalação completa das esquadrias.

As chapas de vidro (comum e temperado) devem ser encaixadas de forma que não apresentem folga excessiva em relação ao requadro do encaixe. O arremate é feito com massa, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas. A massa poderá ser pintada somente após sua secagem completa. As chapas devem ser isentas de distorções óticas e/ou defeitos de fabricação. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros. A massa deve apresentar-se seca, sem deformação ou fissuras. Caso a massa não apresente consistência indicada, após 20 dias de sua aplicação, a mesma deve ser substituída.

8.3 Portas de Madeira

As portas internas serão em madeira, nas dimensões 80x210 cm. O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces. A ferragem deverá ser em aço inox, incluindo fechadura, maçaneta lingüeta, trincos e chaves.

8.4 Peitoril

Os vãos de janelas deverão receber peitoril revestidos com granito (m). O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas.

9. Pintura

Todas as superfícies deverão ser lixadas e limpas antes do início da pintura.

9.1 Pintura em Paredes e Tetos

Todas as paredes e tetos, internos e externos, deverão receber 02 demãos de pintura em tinta acrílica, incluindo a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador. Seu acabamento deverá ser fosco acetinado. A cor será definida pela Contratante. Referência comercial: Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

9.2 Esmalte para superfície de Madeira

Todas as esquadrias de madeira deverão receber pintura, a ser aplicado em duas demãos de esmalte para superfície de madeira, com fundo branco fosco, com acabamento fosco, conforme norma NBR 11702. A primeira demão deverá

ser aplicada com fundo selante, sobre superfície limpa. A cor será definida pela Contratante. Referência comercial: Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente

9.3 Massa corrida para forro

Antes da pintura deverá ser aplicado massa corrida no forro de gesso. O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

10. Instalações Elétricas, lógica e telefonia

Todos os materiais utilizados deverão atender as recomendações das normas da ABNT. A aplicação das tubulações de PVC e acessórios, bem como das caixas de passagem deverão obedecer às exigências e indicações do fabricante. As ligações com a rede pública deverão estar de acordo com as exigências da concessionária local. Deverão ser executados extensão de circuitos. Serão instalados 03 interruptores, 04 tomadas e 06 luminárias LED 01 luminária de emergência.

Os pontos de iluminação e tomadas serão instalados nos locais indicados em projeto. As tomadas terão dois pólos e um terra de 10 A para 250 V, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. As luminárias internas deverão ser LED quadrada de embutir de 36 W, remunerando materiais, acessórios e a mão-de-obra para a sua instalação.

A luminária de emergência será em LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

11. Serviços complementares

11.1 Limpeza da obra

O local deverá ser entregue completamente limpo. O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização. Todo entulho proveniente do serviço deve ser limpo, varrido e destinado.

11.2 Calçada

Será feita a regularização e compactação mecanizada ou manual de todas as áreas a receber calçada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, acabamento da superfície para o acerto das cotas e locação. Após a

regularização deverá ser feita a montagem das formas e lançamento de uma camada de 3 cm de lastro de brita.

O concreto da calçada deverá ter espessura de 7 cm, com concreto moldado no local, com fck de 20 Mpa, devendo ter acabamento convencional.

ANEXO B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

12. **Serviços Preliminares**

1.1. **Placa** = 1,50 x 3,00 = 4,50 m²
1.2. **Locação de obra** = 54,46 m²
1.3. **Remoção de entulho**
Alvenaria = 5,88 m³
Concreto = 2,10 m³
Revestimento = 0,37 m³
Demais resíduos = 2,00 m³
TOTAL = 10,35 m³
1.4. **Demolição de alvenaria/elemento vazado**
Paredes = 5,70 m x 3,00 x 0,25 = 4,28 m³
Mureta = 20,00 m x 0,40 x 0,20 = 1,60 m³
TOTAL = 5,88 m³
1.5. **Demolição de concreto** = 7,00 x 3,00 x 0,10 = 2,10 m³
1.6. **Demolição revestimento**
Parede = 8,55 x 1,00 = 8,55 m² x 0,02 = 0,17 m³
Piso = 10,00 m x 1,00 = 10,00 m² x 0,02 = 0,20 m³
TOTAL = 18,55 m²
1.7. **Retirada de telhado cerâmico** = 108,84 m²
1.8. **Retirada madeiramento** = 108,84 m²
1.9. **Retirada de porta em madeira** = 01 unidade
1.10. **Retirada de batente em madeira** = 5,00 m
1.11. **Retirada de esquadrias metálicas**
Janela = 1,50 x 1,00 = 1,50 m²

13. **Canteiro de Obras**

13.1. **Banheiro químico** = 02 meses
13.2. **Mobilização/desmobilização andaime** = 5,00 m x 2 = 10,00 m
13.3. **Andaime** = 5,00 m x 1 mês = 5,00 m

14. Infraestrutura

3.1 Broca = 11 brocas x 4,00 m = 44,00 m
3.2 Furação 10 mm = 15 unidades
3.3 Escavação
Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,25 x 0,35 = 1,52 m³
Bloco 2 estacas = 1,25 x 0,65 x 0,45 x 5 unidades = 1,83 m³
Bloco 3 estacas = 1,07 m³
TOTAL = 4,42 m³
3.4 Reaterro
Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,05 x 0,35 = 0,30 m³
Bloco 2 estacas = 3,80 x 0,45 x 0,05 x 5 unidades = 0,43 m³
Bloco 3 estacas = 3,95 x 0,45 x 0,05 = 0,09 m³
TOTAL = 0,82 m³
3.5 Lastro
Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,20 x 0,05 = 0,17 m³
Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 0,05 x 5 unidades = 0,18 m³

Bloco 3 estacas = 0,88 m² x 0,05 = 0,04 m³
TOTAL = 0,39 m³
3.6 Forma
Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,35 x 2 lados = 12,14 m²
Bloco 2 estacas = 3,60 x 0,45 x 5 unidades = 8,10 m²
Bloco 3 estacas = 3,60 x 0,45 = 1,62 m²
TOTAL = 21,86 m²
3.7 Concreto
Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,20 x 0,30 = 1,04 m³
Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 0,40 x 5 unidades = 1,44 m³
Bloco 3 estacas = 0,88 m² x 0,45 = 0,40 m³
TOTAL = 2,88 m³
3.8 Lançamento = 2,88 m³
3.9 Armadura

- **Brocas 4,00 m – 11 unidades**

- N1 = 4,00 x 4 barras x 11 brocas = 176,00 m x 0,617 kg/m = 108,59 kg
- N2 = 4,00 / 0,15 = 26 unidades x 0,75 x 11 brocas = 214,50 m x 0,245 kg/m = 52,55 kg

Sub-total = 161,14 kg

- **Viga baldrame V1**

- N1 = 4,95 x 3 barras x 0,617 kg/m = 9,16 kg
- N2 = 4,77 x 2 barras x 0,617 kg/m = 5,89 kg
- N3 = 20 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 4,51 kg

Sub-total = 19,56 kg

- **Viga baldrame V2**

- N1 = 5,00 x 3 barras x 0,617 kg/m = 9,25 kg
- N2 = 5,04 x 2 barras x 0,617 kg/m = 6,22 kg
- N3 = 23 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 5,18 kg

Sub-total = 20,65 kg

- **Viga baldrame V3**

- N1 = 5,48 x 3 barras x 0,617 kg/m = 10,14 kg
- N2 = 5,26 x 2 barras x 0,617 kg/m = 6,49 kg
- N3 = 26 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 5,86 kg

Sub-total = 22,49 kg

- **Viga baldrame V4**

- N1 = 8,73 x 2 barras x 0,617 kg/m = 10,77 kg
- N2 = 8,45 x 2 barras x 0,617 kg/m = 10,43 kg
- N3 = 45 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 10,14 kg

Sub-total = 31,34 kg

- **Bloco 02 ESTACAS – 5 unidades**

Sub-total = 9,00 kg x 5 unidades = 45,00 kg

- **Bloco 03 ESTACAS – 1 unidade**

Sub-total = 16,00 kg
TOTAL = 316,18 kg

3.10 Impermeabilização
Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,80 = 13,87 m²
Bloco 2 estacas = 3,60 x 0,40 x 5 unidades = 7,20 m²
Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 5 unidades = 3,60 m²
Bloco 3 estacas = 3,60 x 0,40 = 1,44 m²
Bloco 3 estacas = 0,88 m²
TOTAL = 26,99 m²

15. Alvenaria

15.1. Alvenaria estrutural = 141,64 m²
15.2. Junta de dilatação = 3,85 + 5,43 + 5,35 = 14,63 m x 2 lados = 29,26 m
15.3. Graute
Pilaretes = (5,35 x 2) + (5,43 x 2) + 3,85 = 25,41 m x 0,10 x 0,10 = 0,25 m³
Verga respaldo h 3,85 m = 5,20 + 5,20 + 5,20 + 8,35 + 2,85 = 26,80 x 0,15 x 0,10 = 0,40 m³
Verga = 5,00 + 5,05 + 2,85 + 2,85 + 1,75 + 1,75 = 19,25 x 0,15 x 0,10 = 0,29 m³
Contraverga = 5,00 + 5,05 + 2,85 = 12,90 m x 0,15 x 0,10 = 0,19 m³
TOTAL = 1,13 m³
15.4. Aço
Pilaretes = (5,35 x 2) + (5,43 x 2) + 3,85 = 25,41 m x 2 barras x 0,617 kg/m = 31,35 kg
Canaletas / contraverga / verga = 58,95 m x 1 barra x 0,617 kg/m = 36,37 kg
TOTAL = 67,72 kg

16. **Cobertura**

16.1. Madeiramento = 160,58 m²
16.2. Cobertura = 160,58 m²
16.3. **Cumeeira** = 12,50 m
16.4. Forro = 38,78 m²

17. **Piso**

17.1. Regularização (térreo) = 40,27 m²
17.2. Lastro (térreo) = 40,27 m² x 0,03 =1,21 m³
17.3. Contrapiso (térreo) = 40,27 x 0,05 = 2,01 m³
17.4. Argamassa de Regularização (laje) = 40,27 m² x 0,03 = 1,21 m³
17.5. Piso cerâmico = 40,27 m²
17.6. Rodapé cerâmico = 34,95 m

18. Revestimento

18.1. Chapisco
Externo = 86,12 m²
Interno = 175,22 m²
TOTAL = 261,34 m²
18.2. Emboço/Reboco
Externo = 86,12 m²
Interno = 83,06 m²
TOTAL = 169,18 m²

19. Esquadrias

19.1. **Janela em alumínio** = (3,00 x 1,60 x 2) + (2,00 x 0,60) = 10,80 m²
19.2. **Porta em alumínio correr** = 1,60 x 2,10 = 3,36 m²
19.3. **Porta em madeira** = 2 unidades

20. **Pintura**

20.1. Pintura acrílica paredes
Externo = 86,12 m²
Interno = 83,06 m²
TOTAL = 169,18 m²
20.2. Pintura acrílica forro = 38,78 m²

20.3. Pintura porta madeira = 0,80 x 2,10 x 2 unidades x 2 = 6,72 m²
20.4. Massa acrílica forro = 38,78 m²

21. **Instalações Elétricas – Vide projeto**

21.1. **Eletroduto flexível (distribuição)** = 50,00 m
21.2. Cabo 2,5 mm² = 100,00 m
21.3. **Caixas de passagem 4x2”** = 7 unidades
21.4. **Luminária** = 6 unidades
21.5. **Luminária de emergência** = 01 unidade
21.6. **Tomadas simples** = 04 unidades
21.7. **Interruptor simples** = 03 unidades

22. Serviços Complementares

22.1. Limpeza Final = 44,59 m²
22.2. Regularização superfície = 12,82 m²
22.3. Forma = 21,45 m x 0,10 = 2,14 m²
22.4. Lastro = 12,82 x 0,03 = 0,38 m³
22.5. Concreto calçada = 12,82 m² x 0,07 = 0,90 m³

ANEXO C – DESENHOS TÉCNICOS

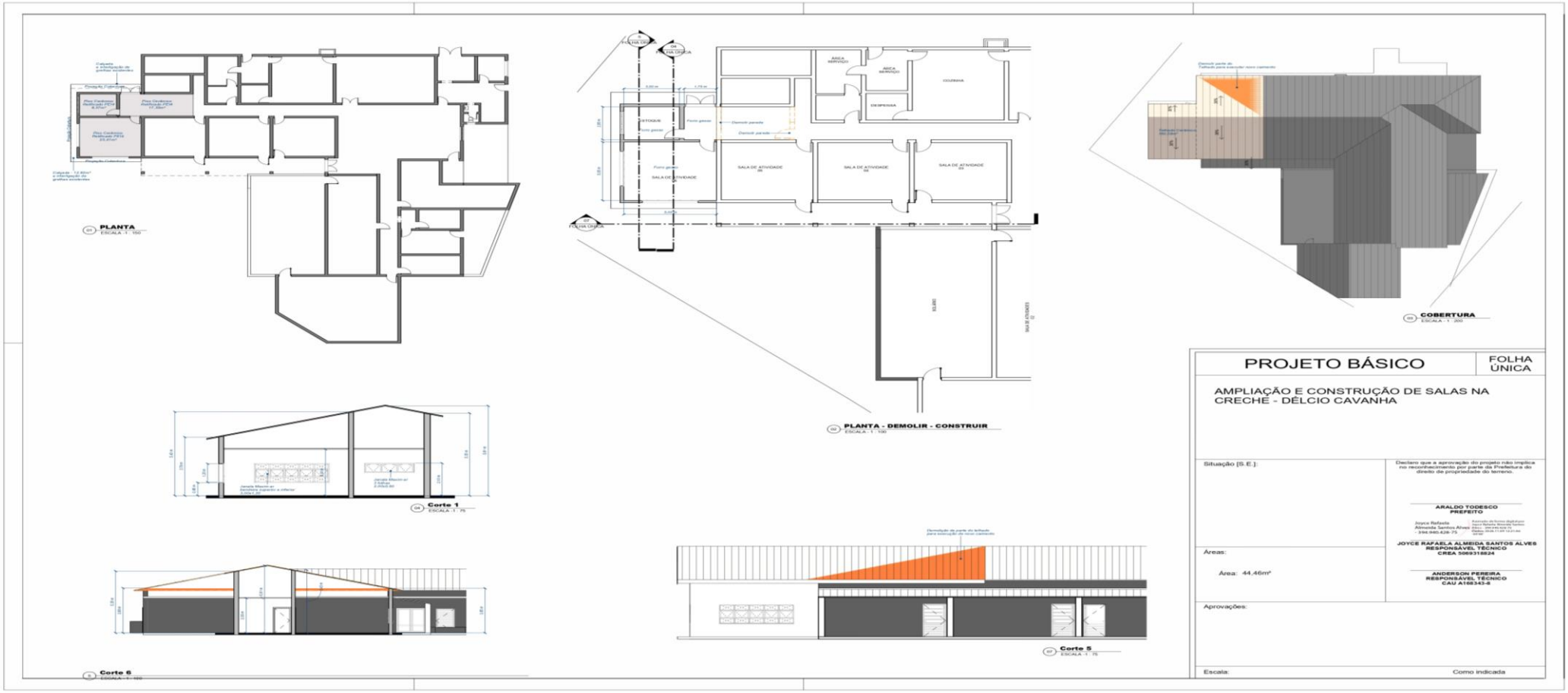

ANEXO D – PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTOS

BDI acordão TCU: 20,34%

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	FONTE PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	SINAPI SETEMBRO/2026 - BOLETIM CDHU 203 - SEM DESONERAÇÃO VALOR TOTAL
1			**Serviços Preliminares**					**R$7.778,93**
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R$207,80	R$250,07	R$1.125,30
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	54,46	R$18,68	R$22,48	R$1.224,23
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	10,35	R$114,38	R$137,64	R$1.424,62
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,88	R$95,60	R$115,05	R$676,46
1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	2,10	R$262,90	R$316,37	R$664,39
1.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	18,55	R$14,34	R$17,26	R$320,11
1.7	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²	108,84	R$5,20	R$6,26	R$681,09
1.8	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	108,84	R$11,21	R$13,49	R$1.468,26
1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni	1,00	R$26,49	R$31,88	R$31,88
1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	5,00	R$15,89	R$19,13	R$95,63
1.11	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	1,50	R$37,09	R$44,63	R$66,95
2			**Canteiro de Obras**					**R$3.381,51**
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	2,00	R$1.259,83	R$1.516,08	R$3.032,16

2.2	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	10,00	R$14,54	R$17,50	R$174,97
2.3	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	5,00	R$28,98	R$34,87	R$174,37
3			**Infraestrutura**					**R$18.662,80**
3.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	44,00	R$140,10	R$168,60	R$7.418,24
3.2	CDHU	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	uni	15,00	R$15,92	R$19,16	R$287,37
3.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,42	R$71,70	R$86,28	R$381,37
3.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,82	R$22,29	R$26,82	R$22,00
3.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,39	R$224,12	R$269,71	R$105,19
3.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	21,86	R$115,03	R$138,43	R$3.026,02
3.7	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	m³	2,88	R$598,88	R$720,69	R$2.075,59
3.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,88	R$201,56	R$242,56	R$698,57
3.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	316,18	R$10,38	R$12,49	R$3.949,50
3.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	26,99	R$21,52	R$25,90	R$698,96
4			**Alvenaria e divisórias**					**R$18.059,11**
4.1	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 6 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_07/2026	m²	141,64	R$93,42	R$112,42	R$15.923,40
4.2	CDHU	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	m	29,26	R$12,43	R$14,96	R$437,68
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	1,13	R$487,41	R$586,55	R$662,80
4.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,13	R$139,22	R$167,54	R$189,32

4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	67,72	R$10,38	R$12,49	R$845,91
5			**Cobertura e forro**					**R$54.273,75**
5.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro	m²	160,58	R$183,11	R$220,35	R$35.384,54
5.2	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m²	160,58	R$75,24	R$90,54	R$14.539,53
5.3	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	12,50	R$35,88	R$43,18	R$539,72
5.4	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	38,78	R$81,64	R$98,25	R$3.809,96
6			**Piso**					**R$6.667,15**
6.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	40,27	R$3,81	R$4,58	R$184,64
6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	1,21	R$224,12	R$269,71	R$326,34
6.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	2,01	R$430,20	R$517,70	R$1.040,58
6.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,01	R$100,78	R$121,28	R$243,77
6.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,21	R$912,76	R$1.098,42	R$1.329,08
6.6	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	40,27	R$50,64	R$60,94	R$2.454,06
6.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	34,95	R$6,78	R$8,16	R$285,16
6.8	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	40,27	R$15,14	R$18,22	R$733,70
6.9	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	34,95	R$1,66	R$2,00	R$69,82
7			**Revestimento parede**					**R$11.047,89**
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	261,34	R$8,27	R$9,95	R$2.600,89

7.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	169,18	R$26,10	R$31,41	R$5.313,73
7.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	169,18	R$15,39	R$18,52	R$3.133,27
8			**Esquadrias e grades**					**R$18.965,74**
8.1	CDHU	25.01.371	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	10,80	R$1.150,15	R$1.384,09	R$14.948,18
8.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	3,36	R$516,77	R$621,88	R$2.089,52
8.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm, incluindo guarnição	uni	2,00	R$678,38	R$816,36	R$1.632,72
8.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	uni	2,00	R$122,70	R$147,66	R$295,31
9			**Pintura**					**R$5.819,85**
9.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	169,18	R$11,67	R$14,04	R$2.375,91
9.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	169,18	R$5,17	R$6,22	R$1.052,57
9.3	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	38,78	R$14,83	R$17,85	R$692,08
9.4	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	38,78	R$6,46	R$7,77	R$301,47
9.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	6,72	R$55,76	R$67,10	R$450,92
9.6	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica - forro	m²	38,78	R$20,29	R$24,42	R$946,89
10			**Instalações Elétricas**					**R$3.107,78**
10.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm - COR AMARELO	m	50,00	R$20,04	R$24,12	R$1.205,81
10.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R$5,39	R$6,49	R$648,63

10.3	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	uni	7,00	R$18,47	R$22,23	R$155,59
10.4	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA LED TIPO QUADRADA DE EMBUTIR NO FORRO - BRANCO NEUTRO - 36 W	uni	6,00	R$95,49	R$114,91	R$689,48
10.5	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	uni	1,00	R$108,73	R$130,85	R$130,85
10.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	4,00	R$31,13	R$37,46	R$149,85
10.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00	R$35,34	R$42,53	R$127,58
11			**Serviços complementares**					**R$2.113,00**
11.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	44,59	R$16,73	R$20,13	R$897,73
11.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	12,82	R$3,81	R$4,58	R$58,78
11.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	2,14	R$115,03	R$138,43	R$296,23
11.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3 cm	m³	0,38	R$224,12	R$269,71	R$102,49
11.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 7 cm	m³	0,90	R$598,88	R$720,69	R$648,62
11.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,90	R$100,78	R$121,28	R$109,15
			TOTAL					**R$ 149.877,51**

ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI acordão TCU: 20,34%

					MÊS 01		MÊS 02	
ITEM	**BASE SERVIÇOS**	**CÓDIGO SERVIÇOS**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
1			**Serviços Preliminares**			**R$3.334,03**		**R$4.444,90**
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	**4,50**	**R$1.125,30**		
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	**54,46**	**R$1.224,23**		
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³			**10,35**	**R$1.424,62**
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³			**5,88**	**R$676,46**
1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	**2,10**	**R$664,39**		
1.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	**18,55**	**R$320,11**		

1.7	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²			**108,84**	**R$681,09**
1.8	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²			**108,84**	**R$1.468,26**
1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni			**1,00**	**R$31,88**
1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m			**5,00**	**R$95,63**
1.11	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²			**1,50**	**R$66,95**
2			**Canteiro de Obras**			**R$1.865,43**		**R$1.516,08**
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	**1,00**	**R$1.516,08**	**1,00**	**R$1.516,08**
2.2	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	**10,00**	**R$174,97**		
2.3	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	**5,00**	**R$174,37**		
3			**Infraestrutura**			**R$18.662,80**		**R$0,00**
3.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	**44,00**	**R$7.418,24**		

3.2	CDHU	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	uni	**15,00**	**R$287,37**		
3.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	**4,42**	**R$381,37**		
3.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	**0,82**	**R$22,00**		
3.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	**0,39**	**R$105,19**		
3.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	**21,86**	**R$3.026,02**		
3.7	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	m³	**2,88**	**R$2.075,59**		
3.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	**2,88**	**R$698,57**		
3.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	**316,18**	**R$3.949,50**		
3.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	**26,99**	**R$698,96**		
4			**Alvenaria e divisórias**			**R$17.621,43**		**R$437,68**
4.1	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 6 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_07/2026	m²	**141,64**	**R$15.923,40**		

4.2	CDHU	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	m			**29,26**	**R$437,68**
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	**1,13**	**R$662,80**		
4.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	**1,13**	**R$189,32**		
4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	**67,72**	**R$845,91**		
5			**Cobertura e forro**			**R$0,00**		**R$54.273,75**
5.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro	m²			**160,58**	**R$35.384,54**
5.2	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m²			**160,58**	**R$14.539,53**
5.3	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m			**12,50**	**R$539,72**
5.4	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²			**38,78**	**R$3.809,96**
6			**Piso**			**R$1.795,33**		**R$4.871,82**
6.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	**40,27**	**R$184,64**		

6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	**1,21**	**R$326,34**		
6.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	**2,01**	**R$1.040,58**		
6.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	**2,01**	**R$243,77**		
6.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³			**1,21**	**R$1.329,08**
6.6	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²			**40,27**	**R$2.454,06**
6.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m			**34,95**	**R$285,16**
6.8	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²			**40,27**	**R$733,70**
6.9	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m			**34,95**	**R$69,82**
7			**Revestimento parede**			**R$2.600,89**		**R$8.447,00**
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	**261,34**	**R$2.600,89**		
7.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²			**169,18**	**R$5.313,73**

7.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²			**169,18**	**R$3.133,27**
8			**Esquadrias e grades**			**R$0,00**		**R$18.965,74**
8.1	CDHU	25.01.371	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²			**10,80**	**R$14.948,18**
8.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²			**3,36**	**R$2.089,52**
8.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm, incluindo guarnição	uni			**2,00**	**R$1.632,72**
8.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	uni			**2,00**	**R$295,31**
9			**Pintura**			**R$0,00**		**R$5.819,85**
9.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²			**169,18**	**R$2.375,91**
9.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²			**169,18**	**R$1.052,57**
9.3	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²			**38,78**	**R$692,08**
9.4	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²			**38,78**	**R$301,47**

9.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²			**6,72**	**R$450,92**
9.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica - forro	m²			**38,78**	**R$946,89**
10			**Instalações Elétricas**			**R$1.361,39**		**R$1.746,39**
10.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm - COR AMARELO	m	**50,00**	**R$1.205,81**		
10.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m			**100,00**	**R$648,63**
10.3	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	uni	**7,00**	**R$155,59**		
10.4	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA LED TIPO QUADRADA DE EMBUTIR NO FORRO - BRANCO NEUTRO - 36 W	uni			**6,00**	**R$689,48**
10.5	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	uni			**1,00**	**R$130,85**
10.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj			**4,00**	**R$149,85**
10.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj			**3,00**	**R$127,58**
11			**Serviços complementares**			**R$0,00**		**R$2.113,00**

11.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²			**44,59**	**R$897,73**
11.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²			**12,82**	**R$58,78**
11.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²			**2,14**	**R$296,23**
11.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³			**0,38**	**R$102,49**
11.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³			**0,90**	**R$648,62**
11.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³			**0,90**	**R$109,15**
			TOTAL			**R$ 47.241,30**		**R$ 102.636,21**

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	**Fone:**	**Fax:**	
e-mail	**Insc. Estadual:**	**CNPJ:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta corrente:**	**Chave Pix:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, das obras de ampliação do prédio da Creche Municipal “Délcio Cavanha”.

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1			**Serviços Preliminares**					
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50			
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	54,46			
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	10,35			
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,88			
1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	2,10			
1.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	18,55			
1.7	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²	108,84			

1.8	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	108,84			
1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni	1,00			
1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	5,00			
1.11	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	1,50			
2			**Canteiro de Obras**					
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	2,00			
2.2	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	10,00			
2.3	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	5,00			
3			**Infraestrutura**					
3.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	44,00			
3.2	CDHU	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	uni	15,00			
3.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,42			
3.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,82			
3.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,39			
3.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	21,86			
3.7	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	m³	2,88			
3.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,88			
3.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	316,18			

3.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	26,99			
4			**Alvenaria e divisórias**					
4.1	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 6 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_07/2026	m²	141,64			
4.2	CDHU	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	m	29,26			
4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	1,13			
4.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,13			
4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	67,72			
5			**Cobertura e forro**					
5.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro	m²	160,58			
5.2	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m²	160,58			
5.3	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	12,50			
5.4	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	38,78			
6			**Piso**					
6.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	40,27			
6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	1,21			
6.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	2,01			
6.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,01			
6.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,21			

6.6	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	40,27			
6.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	34,95			
6.8	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	40,27			
6.9	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	34,95			
7			**Revestimento parede**					
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	261,34			
7.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	169,18			
7.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	169,18			
8			**Esquadrias e grades**					
8.1	CDHU	25.01.371	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	10,80			
8.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	3,36			
8.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm, incluindo guarnição	uni	2,00			
8.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	uni	2,00			
9			**Pintura**					
9.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	169,18			
9.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	169,18			
9.3	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	38,78			
9.4	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	38,78			

9.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	6,72			
9.6	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica - forro	m²	38,78			
10			**Instalações Elétricas**					
10.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm - COR AMARELO	m	50,00			
10.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00			
10.3	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	uni	7,00			
10.4	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA LED TIPO QUADRADA DE EMBUTIR NO FORRO - BRANCO NEUTRO - 36 W	uni	6,00			
10.5	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	uni	1,00			
10.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	4,00			
10.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00			
11			**Serviços complementares**					
11.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	44,59			
11.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	12,82			
11.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	2,14			
11.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3 cm	m³	0,38			
11.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 7 cm	m³	0,90			
11.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,90			
			TOTAL					

VALOR TOTAL GLOBAL COM BDI POR EXTENSO:_____

Prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

Prazos de garantia: A garantia da obra será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Tapiraí/SP, em ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME COMPLETO:	R.G.:	CPF:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (DOMICÍLIO):	CEP:	CIDADE/UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Obras e serviços de engenharia
Licitação (Concorrência)

Processo Administrativo nº20774/2026
Contrato nº [NN/ANO]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL "DÉLCIO CAVANHA"

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.465/0001-03, com sede na Rua Augusto Moritz, 305, Centro, Tapiraí/SP, CEP 18180-019, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ARALDO TODESCO**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº],** sediada à **[endereço completo],** representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 66, de 27 de outubro de 2026, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito do Município de Tapiraí, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do prédio da Creche Municipal "Délcio Cavanha"**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação – **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**

1.3.2. Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.

1.3.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN] e planilha de quantitativos e preços unitários.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** contados da **data de assinatura do contrato,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único, do artigo 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo, que constituem partes integrantes deste Contrato.

3.2. O gestor e o(s) fiscal(is) serão designados nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 66/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. **Alvenaria;**

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. **Fornecimento e instalação de forro;**

4.1.2.2. **Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio;**

4.1.2.3. **Pintura de paredes, tetos e esquadrias;**

4.1.2.4. **Instalações elétricas;**

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

4.1.4.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.1.4.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.4.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão das parcelas do objeto efetivamente entregues pelo **CONTRATADO**, e medidas e recebidas pela administração **CONTRATANTE**.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo A este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *CDHU 203 sem desoneração e tabela SINAPI 08/26*, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) ou outro que venha a substituí-lo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra ou dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do **CONTRATADO**;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO,** designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.6. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.

8.1.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.13. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, no Projeto Executivo e em todos os demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.
9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, conforme exigido em Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.
9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.1.35. Responsabilizar-se, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo*, conforme o caso.
9.1.37. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na **Resolução nº 307, de 05/07/2002**, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou

encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e, quando houver, Projeto Executivo.
9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.1.44. [quando o projeto executivo integrar o objeto] Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
    9.1.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
9.1.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 92, XII e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições do Capítulo XXV do Decreto Municipal nº 66/2026, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
ii. **Multas, aplicadas e calculadas nos termos dos arts. 116 a 120 do Decreto Municipal nº 66/2026.**
iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), observados os prazos-base e critérios do art. 121 do Decreto Municipal nº 66/2026.
iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), observados os prazos-base e critérios do art. 122 do Decreto Municipal nº 66/2026.

12.2.1. A aplicação das multas observará o estabelecido nos arts. 116 a 120 do Decreto Municipal nº 66/2026:

a) A multa moratória, decorrente do atraso injustificado na execução do contrato, incidirá sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes percentuais (art. 117 do Decreto Municipal nº 66/2026):

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia;
II. 1% (um por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicado em acréscimo ao percentual previsto no inciso I.

a.1) A soma das multas moratórias não excederá 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

a.2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a conversão da multa moratória em compensatória, cumulada com a extinção unilateral do contrato e com as demais sanções cabíveis, na forma do art. 119 do Decreto Municipal nº 66/2026.

b) A multa compensatória, decorrente de qualquer das infrações previstas no subitem 12.1, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as faixas e a dosimetria previstas nos arts. 118 e 123 a 126 do Decreto Municipal nº 66/2026.

c) As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que decorrentes de fatos geradores distintos e observada a proporcionalidade, vedada a cobrança cumulativa sobre o mesmo fato gerador e pelo mesmo período (arts. 116, parágrafo único, e 119, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 66/2026).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da advertência e da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 115, § 2º, do Decreto Municipal nº 66/2026).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 120 do Decreto Municipal nº 66/2026), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos dos arts. 124 e 125 do Decreto Municipal nº 66/2026.
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e do art. 139 do Decreto Municipal nº 66/2026.

12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao **CONTRATADO** e/ou da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 120 do Decreto Municipal nº 66/2026).

12.11. Permanecendo saldo devedor após as providências previstas no subitem anterior, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito, inclusive inscrição em dívida ativa, quando cabível, nos termos do art. 120, § 1º, III, do Decreto Municipal nº 66/2026.

12.12. O **CONTRATANTE**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a decisão administrativa se tornar definitiva, publicar o extrato da penalidade no Diário Oficial do Município e informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas (art. 137 do Decreto Municipal nº 66/2026):

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
12.12.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo a extinção unilateral declarada pelo Prefeito Municipal, observado o rito do art. 114 do Decreto Municipal nº 66/2026.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Tapiraí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.02.09
Classificação funcional programática: 23.695.0010.1024.0000
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 107 do Decreto Municipal nº 66/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piedade/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do **CONTRATANTE**

_____
Representante legal do **CONTRATADO**

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, o Município de Tapiraí deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996 e do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda).

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do prédio da Creche Municipal "Délcio Cavanha"

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e **DATA**:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:

Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para a execução da obra de **"Ampliação da Creche Municipal 'Délcio Cavanha'"**, localizada na Avenida Raul Leite Magalhães, Centro – Tapiraí/SP.

A intervenção tem como objetivo ampliar a estrutura física existente, por meio da construção de uma nova sala de aula, proporcionando melhores condições de infraestrutura, conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade, de modo a atender adequadamente às necessidades da unidade escolar.

A ampliação da edificação é necessária para aumentar a capacidade de atendimento da creche, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como para o atendimento das crianças e dos profissionais da unidade. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização e conservação do patrimônio público.

Essa contratação, portanto, está alinhada às políticas públicas municipais e federais voltadas à educação infantil, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, a ampliação do acesso aos serviços de educação e a qualidade do atendimento prestado à população.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi conduzida uma consulta a potenciais fornecedores para explorar as tecnologias e soluções mais recentes disponíveis no mercado. As contribuições recebidas indicaram a viabilidade de utilizar soluções tradicionais para a construção, atendendo plenamente às necessidades do projeto, garantindo segurança, durabilidade e eficiência econômica.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o estudo comparativo das soluções, foi escolhida a solução mais vantajosa para a "**Ampliação da Creche Municipal 'Délcio Cavanha'"**. A solução envolve a construção utilizando métodos tradicionais, com materiais adequados e mão de obra especializada, atendendo às necessidades específicas da obra.

4 Descrição da Solução:

A solução consiste na execução da obra de "**Ampliação da Creche Municipal 'Délcio Cavanha'"**, com foco em garantir a qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

- **Materiais:** Serão utilizados materiais de construção tradicionais, como concreto, aço e alvenaria, que garantem a solidez e a segurança da estrutura.
- **Tecnologia:** A obra seguirá metodologias convencionais de construção, com etapas claramente definidas, desde a fundação até os acabamentos.
- **Manutenção:** A solução contempla a utilização de materiais duráveis, que exigem manutenção mínima ao longo do tempo, garantindo a longevidade da edificação.
- **Assistência Técnica:** Durante a execução da obra, a empresa contratada será responsável por assegurar a qualidade dos serviços e pela correção de eventuais falhas, conforme as especificações contratuais.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

23. Serviços Preliminares

1.12. **Placa** = 1,50 x 3,00 = 4,50 m²

1.13. **Locação de obra** = 54,46 m²

1.14. **Remoção de entulho**

Alvenaria = 5,88 m³

Concreto = 2,10 m³

Revestimento = 0,37 m³

Demais resíduos = 2,00 m³

TOTAL = 10,35 m³

1.15. **Demolição de alvenaria/elemento vazado**

Paredes = 5,70 m x 3,00 x 0,25 = 4,28 m³

Mureta = 20,00 m x 0,40 x 0,20 = 1,60 m³

TOTAL = 5,88 m³

1.16. **Demolição de concreto** = 7,00 x 3,00 x 0,10 = 2,10 m³

1.17. **Demolição revestimento**

Parede = 8,55 x 1,00 = 8,55 m² x 0,02 = 0,17 m³

Piso = 10,00 m x 1,00 = 10,00 m² x 0,02 = 0,20 m³

TOTAL = 18,55 m²

1.18. **Retirada de telhado cerâmico** = 108,84 m²

1.19. **Retirada madeiramento** = 108,84 m²

1.20. **Retirada de porta em madeira** = 01 unidade

1.21. **Retirada de batente em madeira** = 5,00 m

1.22. **Retirada de esquadrias metálicas**

Janela = 1,50 x 1,00 = 1,50 m²

24. Canteiro de Obras

24.1. **Banheiro químico** = 02 meses

24.2. **Mobilização/desmobilização andaime** = 5,00 m x 2 = 10,00 m

24.3. **Andaime** = 5,00 m x 1 mês = 5,00 m

25. Infraestrutura

3.11 Broca = 11 brocas x 4,00 m = 44,00 m

3.12 Furação 10 mm = 15 unidades

3.13 Escavação

Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,25 x 0,35 = 1,52 m³

Bloco 2 estacas = 1,25 x 0,65 x 0,45 x 5 unidades = 1,83 m³

Bloco 3 estacas = 1,07 m³

TOTAL = 4,42 m³

3.14 Reaterro

Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,05 x 0,35 = 0,30 m³

Bloco 2 estacas = 3,80 x 0,45 x 0,05 x 5 unidades = 0,43 m³

Bloco 3 estacas = 3,95 x 0,45 x 0,05 = 0,09 m³

TOTAL = 0,82 m³

3.15 Lastro

Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,20 x 0,05 = 0,17 m³

Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 0,05 x 5 unidades = 0,18 m³

Bloco 3 estacas = 0,88 m² x 0,05 = 0,04 m³

TOTAL = 0,39 m³

3.16 Forma

Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,35 x 2 lados = 12,14 m²

Bloco 2 estacas = 3,60 x 0,45 x 5 unidades = 8,10 m²

Bloco 3 estacas = 3,60 x 0,45 = 1,62 m²

TOTAL = 21,86 m²

3.17 Concreto

Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,20 x 0,30 = 1,04 m³

Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 0,40 x 5 unidades = 1,44 m³

Bloco 3 estacas = 0,88 m² x 0,45 = 0,40 m³

TOTAL = 2,88 m³

3.18 Lançamento = 2,88 m³

3.19 Armadura

- **Brocas 4,00 m – 11 unidades**

- N1 = 4,00 x 4 barras x 11 brocas = 176,00 m x 0,617 kg/m = 108,59 kg
- N2 = 4,00 / 0,15 = 26 unidades x 0,75 x 11 brocas = 214,50 m x 0,245 kg/m = 52,55 kg

Sub-total = 161,14 kg

- **Viga baldrame V1**

- N1 = 4,95 x 3 barras x 0,617 kg/m = 9,16 kg
- N2 = 4,77 x 2 barras x 0,617 kg/m = 5,89 kg
- N3 = 20 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 4,51 kg

Sub-total = 19,56 kg

- **Viga baldrame V2**

- N1 = 5,00 x 3 barras x 0,617 kg/m = 9,25 kg
- N2 = 5,04 x 2 barras x 0,617 kg/m = 6,22 kg
- N3 = 23 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 5,18 kg

Sub-total = 20,65 kg

- **Viga baldrame V3**

- N1 = 5,48 x 3 barras x 0,617 kg/m = 10,14 kg
- N2 = 5,26 x 2 barras x 0,617 kg/m = 6,49 kg
- N3 = 26 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 5,86 kg

Sub-total = 22,49 kg

- **Viga baldrame V4**

- N1 = 8,73 x 2 barras x 0,617 kg/m = 10,77 kg
- N2 = 8,45 x 2 barras x 0,617 kg/m = 10,43 kg
- N3 = 45 unidades x 0,92 x 0,245 kg/m = 10,14 kg

Sub-total = 31,34 kg

- **Bloco 02 ESTACAS – 5 unidades**

Sub-total = 9,00 kg x 5 unidades = 45,00 kg

- **Bloco 03 ESTACAS – 1 unidade**

Sub-total = 16,00 kg

TOTAL = 316,18 kg

3.20 Impermeabilização

Viga baldrame construção = (20x30 cm) = 17,34 m x 0,80 = 13,87 m²

Bloco 2 estacas = 3,60 x 0,40 x 5 unidades = 7,20 m²

Bloco 2 estacas = 1,20 x 0,60 x 5 unidades = 3,60 m²

Bloco 3 estacas = 3,60 x 0,40 = 1,44 m²

Bloco 3 estacas = 0,88 m²

TOTAL = 26,99 m²

26. Alvenaria

26.1. Alvenaria estrutural = 141,64 m²

26.2. Junta de dilatação = 3,85 + 5,43 + 5,35 = 14,63 m x 2 lados = 29,26 m

26.3. Graute

Pilaretes = (5,35 x 2) + (5,43 x 2) + 3,85 = 25,41 m x 0,10 x 0,10 = 0,25 m³

Verga respaldo h 3,85 m = 5,20 + 5,20 + 5,20 + 8,35 + 2,85 = 26,80 x 0,15 x 0,10 = 0,40 m³

Verga = 5,00 + 5,05 + 2,85 + 2,85 + 1,75 + 1,75 = 19,25 x 0,15 x 0,10 = 0,29 m³

Contraverga = 5,00 + 5,05 + 2,85 = 12,90 m x 0,15 x 0,10 = 0,19 m³

TOTAL = 1,13 m³

26.4. Aço

Pilaretes = (5,35 x 2) + (5,43 x 2) + 3,85 = 25,41 m x 2 barras x 0,617 kg/m = 31,35 kg

Canaletas / contraverga / verga = 58,95 m x 1 barra x 0,617 kg/m = 36,37 kg

TOTAL = 67,72 kg

27. Cobertura

27.1. Madeiramento = 160,58 m²

27.2. Cobertura = 160,58 m²

27.3. **Cumeeira** = 12,50 m

27.4. Forro = 38,78 m²

28. Piso

28.1. Regularização (térreo) = 40,27 m²

28.2. Lastro (térreo) = 40,27 m² x 0,03 =1,21 m³

28.3. Contrapiso (térreo) = 40,27 x 0,05 = 2,01 m³

28.4. Argamassa de Regularização (laje) = 40,27 m² x 0,03 = 1,21 m³

28.5. Piso cerâmico = 40,27 m²

28.6. Rodapé cerâmico = 34,95 m

29. Revestimento

29.1. Chapisco

Externo = 86,12 m²

Interno = 175,22 m²

TOTAL = 261,34 m²

29.2. Emboço/Reboco

Externo = 86,12 m²

Interno = 83,06 m²

TOTAL = 169,18 m²

30. Esquadrias

30.1. **Janela em alumínio** = (3,00 x 1,60 x 2) + (2,00 x 0,60) = 10,80 m²

30.2. **Porta em alumínio correr** = 1,60 x 2,10 = 3,36 m²

30.3. **Porta em madeira** = 2 unidades

31. Pintura

31.1. Pintura acrílica paredes

Externo = 86,12 m²

Interno = 83,06 m²

TOTAL = 169,18 m²

31.2. Pintura acrílica forro = 38,78 m²

31.3. Pintura porta madeira = 0,80 x 2,10 x 2 unidades x 2 = 6,72 m²

31.4. Massa acrílica forro = 38,78 m²

32. Instalações Elétricas – Vide projeto

32.1. **Eletroduto flexível (distribuição)** = 50,00 m

32.2. Cabo 2,5 mm² = 100,00 m

32.3. **Caixas de passagem 4x2”** = 7 unidades

32.4. **Luminária** = 6 unidades

32.5. **Luminária de emergência** = 01 unidade

32.6. **Tomadas simples** = 04 unidades

32.7. **Interruptor simples** = 03 unidades

33. Serviços Complementares

33.1. Limpeza Final = 44,59 m²

33.2. Regularização superfície = 12,82 m²

33.3. Forma = 21,45 m x 0,10 = 2,14 m²

33.4. Lastro = 12,82 x 0,03 = 0,38 m³

33.5. Concreto calçada = 12,82 m² x 0,07 = 0,90 m³

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

BDI acordão TCU: 20,34%

ITEM	BASE SERVIÇOS	CÓDIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	FONTE PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	SINAPI SETEMBRO/2026 - BOLETIM CDHU 203 - SEM DESONERAÇÃO VALOR TOTAL
1			**Serviços Preliminares**					**R$7.778,93**
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R$207,80	R$250,07	R$1.125,30
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	54,46	R$18,68	R$22,48	R$1.224,23
1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	10,35	R$114,38	R$137,64	R$1.424,62
1.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,88	R$95,60	R$115,05	R$676,46
1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	2,10	R$262,90	R$316,37	R$664,39
1.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	18,55	R$14,34	R$17,26	R$320,11
1.7	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	m²	108,84	R$5,20	R$6,26	R$681,09

1.8	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	108,84	R$11,21	R$13,49	R$1.468,26
1.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni	1,00	R$26,49	R$31,88	R$31,88
1.10	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	5,00	R$15,89	R$19,13	R$95,63
1.11	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	1,50	R$37,09	R$44,63	R$66,95
2			**Canteiro de Obras**					**R$3.381,51**
2.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	mês	2,00	R$1.259,83	R$1.516,08	R$3.032,16
2.2	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	10,00	R$14,54	R$17,50	R$174,97
2.3	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	5,00	R$28,98	R$34,87	R$174,37
3			**Infraestrutura**					**R$18.662,80**
3.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	44,00	R$140,10	R$168,60	R$7.418,24
3.2	CDHU	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	uni	15,00	R$15,92	R$19,16	R$287,37

3.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,42	R$71,70	R$86,28	R$381,37
3.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,82	R$22,29	R$26,82	R$22,00
3.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,39	R$224,12	R$269,71	R$105,19
3.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	21,86	R$115,03	R$138,43	R$3.026,02
3.7	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 25 MPa	m³	2,88	R$598,88	R$720,69	R$2.075,59
3.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,88	R$201,56	R$242,56	R$698,57
3.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	316,18	R$10,38	R$12,49	R$3.949,50
3.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	26,99	R$21,52	R$25,90	R$698,96
4			**Alvenaria e divisórias**					**R$18.059,11**
4.1	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 6 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_07/2026	m²	141,64	R$93,42	R$112,42	R$15.923,40
4.2	CDHU	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	m	29,26	R$12,43	R$14,96	R$437,68

4.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m³	1,13	R$487,41	R$586,55	R$662,80
4.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,13	R$139,22	R$167,54	R$189,32
4.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	67,72	R$10,38	R$12,49	R$845,91
5			**Cobertura e forro**					**R$54.273,75**
5.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro	m²	160,58	R$183,11	R$220,35	R$35.384,54
5.2	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m²	160,58	R$75,24	R$90,54	R$14.539,53
5.3	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	12,50	R$35,88	R$43,18	R$539,72
5.4	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	38,78	R$81,64	R$98,25	R$3.809,96
6			**Piso**					**R$6.667,15**
6.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	40,27	R$3,81	R$4,58	R$184,64
6.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	1,21	R$224,12	R$269,71	R$326,34

6.3	CDHU	11.04.020	Contrapiso não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	2,01	R$430,20	R$517,70	R$1.040,58
6.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	2,01	R$100,78	R$121,28	R$243,77
6.5	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,21	R$912,76	R$1.098,42	R$1.329,08
6.6	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	40,27	R$50,64	R$60,94	R$2.454,06
6.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	34,95	R$6,78	R$8,16	R$285,16
6.8	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	40,27	R$15,14	R$18,22	R$733,70
6.9	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	34,95	R$1,66	R$2,00	R$69,82
7			**Revestimento parede**					**R$11.047,89**
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	261,34	R$8,27	R$9,95	R$2.600,89
7.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	169,18	R$26,10	R$31,41	R$5.313,73
7.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	169,18	R$15,39	R$18,52	R$3.133,27

8			**Esquadrias e grades**					**R$18.965,74**
8.1	CDHU	25.01.371	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	10,80	R$1.150,15	R$1.384,09	R$14.948,18
8.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	3,36	R$516,77	R$621,88	R$2.089,52
8.3	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm, incluindo guarnição	uni	2,00	R$678,38	R$816,36	R$1.632,72
8.4	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	uni	2,00	R$122,70	R$147,66	R$295,31
9			**Pintura**					**R$5.819,85**
9.1	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	169,18	R$11,67	R$14,04	R$2.375,91
9.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	169,18	R$5,17	R$6,22	R$1.052,57
9.3	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	38,78	R$14,83	R$17,85	R$692,08
9.4	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	38,78	R$6,46	R$7,77	R$301,47
9.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	6,72	R$55,76	R$67,10	R$450,92

9.6	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica - forro	m²	38,78	R$20,29	R$24,42	R$946,89
10			**Instalações Elétricas**					**R$3.107,78**
10.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm - COR AMARELO	m	50,00	R$20,04	R$24,12	R$1.205,81
10.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R$5,39	R$6,49	R$648,63
10.3	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	uni	7,00	R$18,47	R$22,23	R$155,59
10.4	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIA LED TIPO QUADRADA DE EMBUTIR NO FORRO - BRANCO NEUTRO - 36 W	uni	6,00	R$95,49	R$114,91	R$689,48
10.5	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	uni	1,00	R$108,73	R$130,85	R$130,85
10.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	4,00	R$31,13	R$37,46	R$149,85
10.7	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00	R$35,34	R$42,53	R$127,58
11			**Serviços complementares**					**R$2.113,00**
11.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	44,59	R$16,73	R$20,13	R$897,73

11.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	12,82	R$3,81	R$4,58	R$58,78
11.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	2,14	R$115,03	R$138,43	R$296,23
11.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada - 3 cm	m³	0,38	R$224,12	R$269,71	R$102,49
11.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa - 7 cm	m³	0,90	R$598,88	R$720,69	R$648,62
11.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,90	R$100,78	R$121,28	R$109,15
			TOTAL					**R$ 149.877,51**

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços e materiais descritos no memorial descritivo baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, a consistência e a qualidade na execução do projeto como um todo. A adjudicação global é essencial para assegurar a integração adequada entre todas as etapas da obra, desde os serviços preliminares até a conclusão final.

Justificativa Global: A opção pela adjudicação global dos serviços e materiais descritos no memorial descritivo é justificada pelos seguintes motivos:

1. **Coerência e Coordenação:**
   - A execução de uma obra envolve diversas etapas interdependentes, como demolições, retiradas, fundação, alvenaria, cobertura, forro, piso, esquadrias, pintura, instalações e serviços complementares. A adjudicação global facilita a coordenação dessas etapas, garantindo que todas sejam realizadas de forma sequencial e integrada, evitando atrasos e inconsistências.
2. **Eficiência e Economia de Escala:**
   - A adjudicação global pode resultar em economia de custos, pois permite a negociação de melhores condições contratuais e preços mais competitivos devido ao maior volume de serviços e materiais contratados. Além disso, simplifica os processos administrativos e de gestão, reduzindo a burocracia e os custos operacionais.
3. **Cumprimento do Cronograma:**
   - A adjudicação global permite uma melhor gestão do cronograma da obra, assegurando que todas as fases sejam executadas de acordo com o planejado. Isso é particularmente importante em projetos complexos, onde atrasos em uma etapa podem impactar negativamente todas as outras.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada do projeto e das necessidades para a sua execução, concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias. Todos os serviçoss requeridos estão incluídos no escopo da contratação principal. A execução do projeto será realizada de forma integral e autossuficiente, sem a necessidade de contratações adicionais correlatas ou interdependentes. Isso simplifica a gestão do contrato e assegura que todos os componentes do projeto estejam sob a responsabilidade de um único contratado, facilitando a coordenação e a eficiência da execução.

8 – ALINHAMENTO COMPAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

Em tempo, é valido ressaltar que esta Administração ainda não optou pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A ampliação do imóvel visa à melhoria da infraestrutura física da unidade, proporcionando melhores condições de espaço, conforto e acessibilidade às crianças e profissionais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AOCONTRATO

A Comissão de Fiscalização do futuro contrato será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Tapiraí. Esta comissão será responsável pela supervisão do cumprimento das condições contratuais e pela gestão eficiente do projeto.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento:

Impactos Ambientais: A obra pode gerar impactos como poluição do ar e do solo, aumento do consumo de energia e geração de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Serão adotadas práticas de construção sustentável, como o uso de materiais de baixo impacto ambiental, técnicas de construção que minimizem a geração de resíduos, e estratégias para o gerenciamento eficiente da energia.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade:

Viabilidade Técnica: O projeto é tecnicamente viável e atende às especificações e necessidades identificadas. As técnicas e materiais escolhidos são adequados para a ampliação pretendida.

Viabilidade Operacional: A execução do projeto será realizada dentro dos padrões operacionais estabelecidos, com a devida capacitação dos envolvidos e planejamento detalhado.

Viabilidade Orçamentária: O orçamento estimado para o projeto está dentro dos limites financeiros disponíveis e foi calculado com base em uma análise detalhada dos custos. O investimento é considerado adequado para a necessidade identificada e os benefícios esperados.

Essas seções ajudam a garantir que o projeto seja bem planejado e executado, atendendo às normas e expectativas estabelecidas.